



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**DECRETO Nº 5.406/2017**

**DISPÕE SOBRE ERRATA DO EDITAL  
002/2017 - DECRETO N.º  
5.392/2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; conferidas pelos artigos 60, VIII da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - No item 6.1.8, do Edital 002/2017 (Decreto 5.392/2017):

I – Onde se lê:

*“6.1.8 - Para pontuação de Participação em Cursos, Conferências, Seminários, Simpósios, Palestras e Campanhas com duração de 08 (oito) horas (todos a partir de 2014) em que o candidato não possua CERTIFICADO, será necessária a entrega de declaração de participação em papel timbrado, contendo o carimbo de CNPJ da entidade que organizou o respectivo evento, data de realização do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.”*

II – Leia-se:

*“6.1.8 - Para pontuação de Participação em Cursos, Conferências, Seminários, Simpósios, Palestras e Campanhas com duração de 08 (oito) horas (**todos a partir de 2015**) em que o candidato não possua CERTIFICADO, será necessária a entrega de declaração de participação em papel timbrado, contendo o carimbo de CNPJ da entidade que organizou o respectivo evento, data de realização do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.”*

**Art. 2º** - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital 002/2017 (Decreto nº 5.392/2017).

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2017.

**GERALDO LOSS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**Prefeito Municipal**